



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N.º 034/2024/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 469/2018/DB/IPMV QUE TRATA DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SEGURADA **LEONIR TAPARELLO FLECK**.”

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria n.º 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n.º 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Retificar conforme decisão judicial através da sentença n.º.7008526-73.2018.8.22.0014, a Portaria n.º. 469/2018/DB/IPMV, publicada no Diário Oficial n.º 2603 de 14 de novembro de 2018, que trata da aposentadoria por invalidez concedida a segurada **LEONIR TAPARELLO FLECK**, matrícula 3083, portadora do RG n.º. XXX18XXX SSP/PR e do CPF n.º. XXX.750.XXX-XX, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Classe J, Referência V, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de n.º. 144/2018/DB/IPMV, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 de 29 de março de 2012, Art.4º §9º da E.C nº103/19 combinado com o Art. 14 §1º e §6º da Lei Municipal n.º. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais em decorrência de doença grave, conforme decisão judicial de 08/01/2020, nos termos do § 1º do Art. n.º. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do E.C70/2012, ou seja, reajuste com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de n.º.469/2018/DB/IPMV, de 12/11/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08/01/2020 data da sentença judicial, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 11 de abril de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria n.º. 001/2022/CAF/IPMV